CAMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA PROTOCOLO de2017 Guaiúba, 06 de 02 Ramos Responsável

> ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de setembro de 2001; também, conformidade com a decisão firmada pelo STJ -Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 03/Fevereiro/2017. Término da Publicação: 10/fevereiro/2017. Guaiuba CE, 03 de Hevereiro de 2017,

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693 Procurador Geral

LEI Nº 800 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA PODER **EXECUTIVO** MUNICIPAL REAJUSTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos e contratos com a Sociedade para o Bem-Estar da Família, para conceder subvenções sociais a esta entidade, na forma do Decreto Federal Nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, até o limite anual estipulado nesta Lei, conforme autorização concedida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, observando a disponibilidade financeira do erário municipal, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O valor total do convênio para o exercício de 2017 é de R\$ 474.379,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas desta Lei, correrão a conta do FUNDEB - fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação, podendo ser implementada por recursos outros, em especial os próprios, quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

> MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY Prefeito Municipal de Guaiuba

Rua Pedro Augusto, 53, Centro Guaiúba - Ceará Cep: 61.890-000

Fone/ Fax: (085) 3376 1001 CNPJ: 12.359.535/0001-32 CGF: 06.920.289-3



